

EDITAL E AVISO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Curtimento de Couros e de Peles do Estado de Mato Grosso - Sinticurt, via de seu presidente Eliezer José Teixeira, com sede na Rua Tem. Cel. Thogo Pereira da Silva, 510, Centro Sul, Cuiabá/MT, Cep: 78.020-500, inscrita sob o C.N.P.J./MF nº 07.208.863/0001-06, com base territorial no Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os integrantes da categoria econômica, o recolhimento da contribuição sindical 2016, aludida no art. 578 da CLT, os empregadores farão o desconto da contribuição sindical 2016, conforme art. 580 - inciso I; A Contribuição Sindical dos empregados será recolhida de uma só vez e corresponderá à remuneração de um dia de trabalho, qualquer que seja a forma de pagamento. O desconto da contribuição sindical corresponde a um dia normal de trabalho, ou seja, vai ser composta da remuneração que corresponda à jornada diária normal do empregado. Descontada no mês de março/2016 e repassado ao sindicato até o dia 10/04/2016, conforme CCT da Categoria, em favor desta entidade sindical, em guias próprias. Ficam os empregadores cientes que a falta de recolhimento no prazo, acarreta a incidência de multa, juros e de correção monetária, conforme artigo 600 CLT sem prejuízo, se for o caso, de vale-se de cobrança judicial, conforme artigo 606 CLT. As emissões da guia poderão ser requisitadas ao Sindicato até o dia 05/04/2016, ou através do site www.caixa.gov.br, devendo obrigatoriamente encaminhar as relações das contribuições e dos contribuintes ao sindicato laboral, dúvida no caso de preenchimento entrar em contato com o Sindicato pelo telefone (65) 3624-1114, ou por e-mail: eliezerteixeira@oi.com.br.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 90911e16

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar